



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ATA - PRE/SGPRE/STI

ATA DE REUNIÃO Nº 12/2023

(CGESTIC)

Data	Horário	Local	Coordenador da Reunião
11/10/2023	14:00	Gabinete da STI	André Luiz Cavalcanti e Cavalcante

1. Pauta

Discussão dos itens de Conformidade do CNJ nrs. 52, 53 e 54 da Res. nº 370/2021-
ENTIC-JUD

SEI 0018729-83.2023.6.05.8000 – RDI - SAU

2. Participantes

Nome	Lotação	Ramal	E-mail
André Luiz Cavalcanti e STI Cavalcante (STI)		7117	alcavalcante@tre-ba.jus.br
André Anton Hadad (COSUP)	STI/COSUP	7128	aahadad@tre-ba.jus.br
Flávio de S. Dias (COSINF)	STI/COSINF/SEDESC	7132	flavio.dias@tre-ba.jus.br
Elma Teixeira da Silva Santos (SEAGG)	STI/SEAGG	7128	etsilva@tre-ba.jus.br

3. Informes

Não houve

4. Discussão da pauta

4.1) O Secretário da STI iniciou a reunião passando a palavra para a chefe da SEAGG, Elma, que informou que dentro do serviço de monitoramento, cujo prazo de entrega seria em dezembro, foi antecipado para o dia 20/10, e que ela identificou 3 itens que serão preciso verificar, pois ela não tem as informações necessárias. Iniciando pelo art. 32 da Res. 370/21 do CNJ, será necessário informar, dentro do Catálogo das Soluções de Software, quais daqueles sistemas são estratégicos. Elma enfatizou que os sistemas estratégicos deverão estar atrelado a algum objetivo estratégico do órgão, então André Cavalcante enumerou os Sistemas Eleitorais, Judicial, SEI e Janus e ficou de levar ao CGovTIC para ratificar. Com referência aos arts. 33 e 34 foi definido que a informação enviada seria que “não atende aos requisitos”, pois não teriam todas as evidências exigidas nos requisitos abaixo especificados.

ID	Item de Conformidade	Conteúdos Esperados
52	Res370, Art. 32, §2 - O órgão classifica seus sistemas de informação identificando quais são estratégicos.	Portfólio de soluções de TIC do Órgão com indicação de quais são estratégicos.
53	Res370, Art. 33 - Os sistemas de informação deverão atender a padrões de interoperabilidade e outros que venham a ser recomendados pelo Comitê Nacional de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário.	Documento contendo links e capturas de tela referentes aos incisos do Parágrafo único do Artigo 33.
54	Res370, Art. 34 - O órgão promove a gestão dos itens de infraestrutura tecnológica para atender as especificações, temporalidade de uso e obsolescência.	Documento contendo links e capturas de tela referentes aos itens listados no artigo 34.

“Art. 33. Os sistemas de informação deverão atender a padrões de interoperabilidade e outros que venham a ser recomendados pelo Comitê Nacional de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário.

Parágrafo único. Os novos sistemas de informação deverão atender aos seguintes requisitos:

I – ser portáteis e interoperáveis;

II – ser disponíveis para dispositivos móveis e responsivos;

III – possuir documentação atualizada;

IV – oferecer suporte para assinatura baseado em certificado emitido por Autoridade Certificadora credenciada na forma da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil);

V – atender ao Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (eMAG), do Governo Federal.

VI – recomenda-se o uso de sistemas de informação já desenvolvidos, disseminados e experimentados no âmbito do Poder Judiciário.

VII – recomenda-se o uso do Repositório Nacional para disseminação de boas práticas e compartilhamento de soluções colaborativas de TIC.

Seção II

Da Infraestrutura Tecnológica e Serviços em Nuvem

Art. 34. Os itens de infraestrutura tecnológica deverão atender as especificações, temporalidade de uso e obsolescência a serem regulados em instrumentos aplicáveis e específicos.

§ 1º Deverão ser observadas as necessidades estratégicas dos órgãos do Poder Judiciário para que as especificações dos produtos constantes no parque tecnológico estejam adequadas e compatíveis.

§ 2º A gestão dos ativos de infraestrutura tecnológica deverá ser realizada por meio da definição dos processos, visando o registro e monitoramento da localização de cada ativo.

§ 3º A manutenção de documentos eletrônicos, incluindo o armazenamento e descarte, deverá seguir as diretrizes definidas na [Recomendação CNJ nº 46/2013](#) e na [Lei nº 13.709/2018](#), e alterações posteriores.”

4.2) Em seguida, André Cavalcante passou para o segundo item da pauta que seria a RDI da SAU, SEI 0018729-83.2023.6.05.8000 , com as seguintes demandas para a STI:

“6.3. Recomendar à STI que, em parceria com a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD e com a Comissão de Gestão da Memória, no prazo de 90 dias, apresente minuta de política de preservação de documentos digitais no âmbito deste Regional;”

André argumentou que o TSE já tem a portaria nº 1.013/2018 que fala sobre o tema e que esta portaria atenderia essa demanda, então este item será respondido com esse direcionamento.

“6.9 - Recomendar à STI que, no prazo de 60 dias, disponibilize a versão 4.1 do SEI à Comissão Permanente Gestora do SEI, no ambiente homologação, para realização de testes;”

O Coordenador da COSINF, Flávio informou que argumentou por e-mail com a SAU que essa mudança de versão é uma coisa complexa, que demandaria tempo e estudo e que isso deveria ser demandado pela Comissão Permanente Gestora do SEI.

“6.14 - Recomendar à STI que, em parceria com a Assessoria de Gestão de Segurança da Informação, no prazo de 30 dias, apresente plano de ação para definição de regras implementação de controles criptográficos, com base na avaliação de riscos relacionados à quebra da confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados sensíveis custodiados por este Tribunal;”

André argumentou que não há tempo hábil para essa execução e que responderá essa demanda neste sentido.

“6.15 - Recomendar à STI que, em parceria com a Assessoria de Gestão de Segurança da Informação, no prazo de 30 dias, submeta ao Comitê de Governança de Segurança da Informação resultado de estudo referente à segurança do banco de dados do TRE-BA, com sugestão de ações para mitigar os riscos de segurança da informação.”

Neste item, André informou que dará ciência.

4.3) Não havendo mais assuntos a serem abordados, a reunião foi encerrada por André Cavalcante (STI).

5. Observações

importantes Não houve.

6. Fechamento da ATA

Esta ata será validada após análise e aceite do conteúdo disposto, que se dará

através da assinatura eletrônica dos participantes citados no item 2, no documento correspondente, anexado ao SEI 1373-75.2023.6.05.8000.



Documento assinado eletronicamente por **Flávio de Souza Dias, Coordenador**, em 17/11/2023, às 07:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Elma Teixeira da Silva Santos, Chefe de Seção**, em 20/11/2023, às 14:19, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Cavalcanti e Cavalcante, Analista Judiciário**, em 20/11/2023, às 18:12, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **André Anton Hadad, Coordenador**, em 20/02/2024, às 14:19, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.treba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2567857** e o código CRC **1D68A601**.